



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506.00918/2019.27

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento firmado entre o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. **Jair Moretti**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, doravante denominado CREDENCIANTE; e de outro lado o profissional de saúde Sr.º **ROGERIO CRESPILO BOSCO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob n. 253.272.978-37, CRM/SP n. 103.412, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Pessoa, nº 326, Bairro Jardim Europa, São José do Rio Preto, doravante denominado CREDENCIADO, têm, justa e acordada a presente celebração, a ser regida pelo *Edital e Anexos do Procedimento Licitatório nº 01/2019 - Inexigibilidade/Credenciamento nº 01/2019*, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas Cláusulas e condições a seguir especificadas que, mutuamente, aceitam e outorgam, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado (fixado em resolução) é vantajosa à Administração Pública e atende ao interesse público;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado** o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, compreendendo no período de **15/06/2020 a 14/06/2021**, mantido o valor originalmente pactuado, constante na Tabela Honorária do *Item 9* do Edital de Credenciamento RPP nº 01/2019, nos termos da Resolução RioPretoPrev nº 20, de 25 de outubro de 2018, atualmente equivalente a **R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por perícia**, com **valor anual estimado de**



R\$.27.430,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais), levando-se em conta estimativa de aproximadamente **211 perícias anuais** por cada médico perito credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CREDENCIANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na **Cláusula Primeira**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **05 de junho de 2020**.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JAIR MORETTI
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ROGERIO CRESPILO BOSCO
MÉDICO CREDENCIADO
CPF Nº 253.272.978-37/CRM Nº 103.412

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 09/2019 (1º Termo Aditivo).

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços médico-periciais, a serem realizados em servidores públicos da RIOPRETOPREV, no caso de afastamentos por incapacidade superiores a cinco dias, bem como em servidores públicos municipais e seus dependentes inválidos, referentes a: auxílio-doença, prorrogações de salário-maternidade, aposentadoria por invalidez e pensão por morte concedida a dependente inválido.

Credenciante: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Credenciado: **Rogério Crespilho Bosco.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, **05 de junho de 2020.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV

JAIR MORETTI

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ROGERIO CRESPILHO BOSCO

MÉDICO CREDENCIADO

CPF Nº 253.272.978-37/CRM Nº 103.412